



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Of. nº 0062/2025/GPFA

Bom Despacho, 14 de março de 2.025.

A Sua Excelência o Senhor
Maique Aparecido Alves
Presidente da Câmara Municipal
Rua Marechal Floriano Peixoto, 40 – Centro
35630-034 – Bom Despacho-MG

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o presente Projeto de Lei para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento aprovado pela Lei nº 3.001, de 18 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025.

A abertura do crédito suplementar na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na fonte 2753000 em decorrência de cumprimento de acordo judicial, condicionado à implementação de medidas emergenciais para a destinação final adequada dos resíduos. Diante da urgência em resolver o problema, tem-se a necessidade de contratação emergencial de empresa para o transbordo, transporte e disposição final dos resíduos sólidos em aterro sanitário devidamente licenciado.

Justifica-se as suplementações nas fontes 2500000 e 27060003110 para Revitalização da Biquinha através do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural.

Justifica-se também a suplementação na Secretaria Municipal de Saúde, na fonte 2600000, para cobrir as despesas de pessoal na Atenção Primária. Na fonte 26000003110, para o custeio da prestação de serviços terceirizados. Na fonte 2601000 e 26010003110, para aquisição de equipamentos. Na fonte 2604000 e 2605000 justifica-se para custeio dos vencimentos dos agentes comunitários de saúde e de endemias e custeio da assistência financeira complementar para cumprimento do piso nacional da enfermagem.

Já na fonte 2621000, refere-se aos recursos financeiros oriundos das Resoluções SES/MG para custear as despesas de pessoal, repasse a prestadores de serviços ambulatoriais e hospitalares, aquisição de equipamentos e material permanente, aquisição de material para distribuição gratuita, prestação de serviços de manutenção de equipamentos e aquisição de material de consumo.

A suplementação na Secretaria Municipal de Educação, nas fontes 2553000 e 2756001, justifica-se para cobrir as despesas com transporte escolar, já a fonte 2552000 é para aquisição de merenda escolar, e a fonte 2550000 é para aquisição de merenda escolar, aquisição material de consumo, equipamento e prestação de serviço para atender as demandas das unidades escolares da rede municipal de ensino.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Pela relevância do projeto e por sua urgência, conto com o apoio dos nobres vereadores dessa Casa para que seja analisado, votado e aprovado com a brevidade que a medida recomenda.

**FERNANDO
AUGUSTO ALVES
DE ANDRADE:**
05047017621

Assinado digitalmente por FERNANDO AUGUSTO
ALVES DE ANDRADE:05047017621
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital
PF A3, OU=Presencial, OU=50049066000144,
OU=AC SyngularID Multipla, CN=FERNANDO
AUGUSTO ALVES DE ANDRADE:05047017621
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.04.14 13:36:26-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Fernando Augusto Alves de Andrade
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Projeto de Lei nº 24/2025

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município, encaminha o presente Projeto de Lei para posterior tramitação legal nessa Egrégia Casa.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento aprovado para o exercício de 2025 pela Lei nº 3.001, de 18 de dezembro de 2024, em conformidade com o disposto no art. 41, I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 12.839.464,00 (doze milhões, oitocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Fundo Municipal de Meio Ambiente	11.02.18.542.0041.2182.33903900	2753000	1.800.000,00
Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural	05.03.13.391.0014.2037.44905100	2500000	338.000,00
Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural	05.03.13.391.0014.2037.44905100	2706000 3110	1.000.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0047.2122.31901100	2600000	1.641.584,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0047.2123.31901100	2600000	600.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0047.2123.31900400	2600000	840.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0047.2122.33903900	2600000 3110	31.917,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0047.2129.33903900	2600000 3110	300.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0047.2122.44905200	2601000	200.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0047.2129.44905200	2601000	105.454,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0047.2122.44905200	2601000 3110	278.722,00



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0047.2120.31900400	2604000	132.734,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.305.0048.2132.31900400	2604000	81.881,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0047.2127.33504100	2605000	124.011,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0047.2122.31900400	2621000	217.935,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0047.2122.31901100	2621000	168.903,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0047.2122.44905200	2621000	9.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0047.2126.33933400	2621000	270.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0047.2127.33504100	2621000	179.884,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0047.2129.31900400	2621000	57.037,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0047.2129.33903400	2621000	7.749,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0047.2129.33903900	2621000	2.616,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0047.2129.44905200	2621000	79.629,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0047.2130.33903900	2621000	270.593,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0047.2131.33903200	2621000	77.439,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.303.0047.2125.33933200	2621000	90.813,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.304.0048.2133.31901100	2621000	160.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.304.0048.2133.33903000	2621000	2.148,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.305.0048.2132.31900400	2621000	81.950,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.305.0048.2132.31901100	2621000	38.336,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.305.0048.2132.33903000	2621000	11.407,00



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.305.0048.2132.33903900	2621000	70.020,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.305.0048.2132.44905200	2621000	373.140,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0047.2126.33933900	2621000	19.163,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0047.2126.33933400	2621000	28.860,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0047.2122.33903000	2621000 3210	6.400,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0036.1022.33903000	2550000	50.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0036.1022.33903900	2550000	100.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0036.1022.44905200	2550000	30.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0036.2170.33903000	2550000	20.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0036.2170.33903900	2550000	12.576,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0030.1015.33903000	2550000	50.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0030.1015.33903900	2550000	150.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0030.1015.44905200	2550000	50.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0030.2077.33903000	2550000	20.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0030.2077.33903900	2550000	30.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0031.1017.33903000	2550000	20.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0031.1017.44905200	2550000	15.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0031.1017.44905200	2550000	50.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0031.2079.33903000	2550000	10.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0031.2079.33903900	2550000	5.000,00



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0029.2075.33903000	2550000	240.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0029.2073.33903000	2550000	300.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0029.2074.33903000	2550000	300.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0029.2074.33903000	2552000	39.536,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.782.0037.2093.33903900	2553000	5.368,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.782.0037.2094.33903900	2553000	6.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.782.0037.2094.33903900	2576001	18.659,00
Procuradoria Geral do Município	02.07.28.846.0001.0001.33909100	2500000	1.620.000,00

Art. 2ª Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 12.839.464,00 (doze milhões, oitocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 14 de março de 2025, 113º ano de emancipação do Município.

**FERNANDO
AUGUSTO ALVES
DE ANDRADE**
05047017621
Fernando Augusto Alves de Andrade
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE 05047017621
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=50049086000144, OU=AC, Syntactic Multipla, CN=FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE 05047017621
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.04.14 13:37:11-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1